



000351

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO 021/2021 - PMP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE PROPRIÁ,
REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO
MUNICIPAL, E A EMPRESA PV
DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIO LTDA,
QUE TEM COMO OBJETO A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO
DE KITS, FUNDAMENTADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.**

O **MUNICIPIO DE PROPRIÁ**, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ - SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PV DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.764/0001-01, com sede na Av. 28 BC nº 34 - Bairro Dezoito do Forte - Aracaju/SE, neste ato representada pela Sra. Leide Mariana Dias de Jesus, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2.004.114-4 SSP/SE, CPF nº 804.149.665-20 doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits a serem distribuídos, para atender aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Propriá, durante o período de suspensão das aulas em razão da COVID-19 (Coronavírus), conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2021** e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

LEIDE MARIANA
DIAS DE
JESUS:8041496652
0

Assinado de forma digital
por LEIDE MARIANA DIAS
DE JESUS:80414966520
Dados: 2021.05.31
11:23:25 -03'00'



000352

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 4.644,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL						
3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FR: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02	FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES - Produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.	PCT	2.160	MARATÁ	1,29	2.786,40

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA						
3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FR: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02	FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES - Produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais	PCT	108	MARATÁ	1,29	139,32

LEIDE MARIANA
DIAS DE
JESUS:8041496652
0

Assinado de forma digital
por LEIDE MARIANA DIAS
DE JESUS:8041496652
Dados: 2021.05.31
11:23:51 -03'00'



000353

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.					
--	--	--	--	--	--	--

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE						
3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FR: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02	FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES Produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.	PCT	324	MARATÁ	1,29	417,96

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE						
3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FR: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02	FARINHA DE MILHO TORRADA COM	PCT	144	MARATÁ	1,29	185,76

LEIDE MARIANA
DIAS DE
JESUS:80414966520Assinado de forma digital
por LEIDE MARIANA DIAS
DE JESUS:80414966520
Dados: 2021.05.31 11:24:10
-03'00



000354

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

FLOCOS CROCANTES - Produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.					
---	--	--	--	--	--

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLAR						
3390.30.00.00 -- Material de Consumo						
FR: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
02	FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES - Produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500g.	PCT	864	MARATÁ	1,29	1.114,56

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

LEIDE MARIANA
DIAS DE
JESUS:804149665
20

Assinado de forma digital
por LEIDE MARIANA DIAS
DE JESUS:80414966520
Dados: 2021.05.31
11:24:29 -03'00'

4



00035E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

A entrega das mercadorias deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

LEIDE MARIANA
DIAS DE
JESUS:80414966
520

Assinado de forma
digital por LEIDE
MARIANA DIAS DE
JESUS:80414966520
Dados: 2021.05.31
11:24:50 -03'00'



00035E

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

LEIDE MARIANA
DIAS DE
JESUS:804149665
20

Assinado de forma digital
por LEIDE MARIANA DIAS
DE JESUS:80414966520
Dados: 2021.05.31
11:25:08 -03'00'



000357

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A Prefeitura Municipal de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 28 de maio de 2021.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CONTRATANTE

LEIDE MARIANA DIAS
DE JESUS:80414966520

Assinado de forma digital por
LEIDE MARIANA DIAS DE
JESUS:80414966520
Dados: 2021.05.31 11:25:30 -03'00'

PV DISTRIBUIDOR ALIMENTÍCIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Charles L. F. Aragão - 036.420.695-09

CPF:

Charles L. F. Aragão

CPF: 021.942.245-13